



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° – PLEN
(ao PL nº 4.815, de 2019)

Acrescente, onde couber no Projeto de Lei 4.815, de 2019, o seguinte dispositivo:

Art. XX O art. 45 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Deverão ser realizadas a cada 2 (dois) anos, conferências para debater as diretrizes dos planos nacional, estaduais e municipais de segurança pública e defesa social.

§ 1º As conferências a que se refere o caput deste artigo deverão acontecer no âmbito federal, em cada Estado da Federação, em cada capital de estado e nos municípios com mais de 200 mil habitantes.

§ 2º As conferências a que se refere o caput deste artigo deverão ser realizadas sempre nos anos ímpares, de modo a coincidir com os primeiros e terceiros anos dos mandatos de Presidente da República, Governadores e Prefeitos. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4.815, de 2019, de iniciativa do Nobre Senador Alessandro Vieira, pretende modificar a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que, entre outras providências, disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). A proposição em tela altera o art. 42, acrescentando-lhe três parágrafos.

SF/21736.64533-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Porém, acreditamos que a ocasião em que se altera a Lei 13.675/2018 é oportunidade para que se altere também o art. 45 do referido dispositivo legal, cujo texto em vigor é o seguinte:

“Art. 45. Deverão ser realizadas conferências a cada 5 (cinco) anos para debater as diretrizes dos planos nacional, estaduais e municipais de segurança pública e defesa social.”

Nossa convicção, no entanto, é de que essa periodicidade pode redundar em eventos meramente formais, posto que seus resultados não serão aferíveis nem mesmo no próprio mandato do governo responsável pela organização da conferência.

Expressamos, assim, a convicção de que seja a oportunidade para, com a inclusão dessa emenda na legislação, incrementar a discussão das políticas de segurança pública e de defesa social, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres Senadores e Senadoras a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21736.64533-58